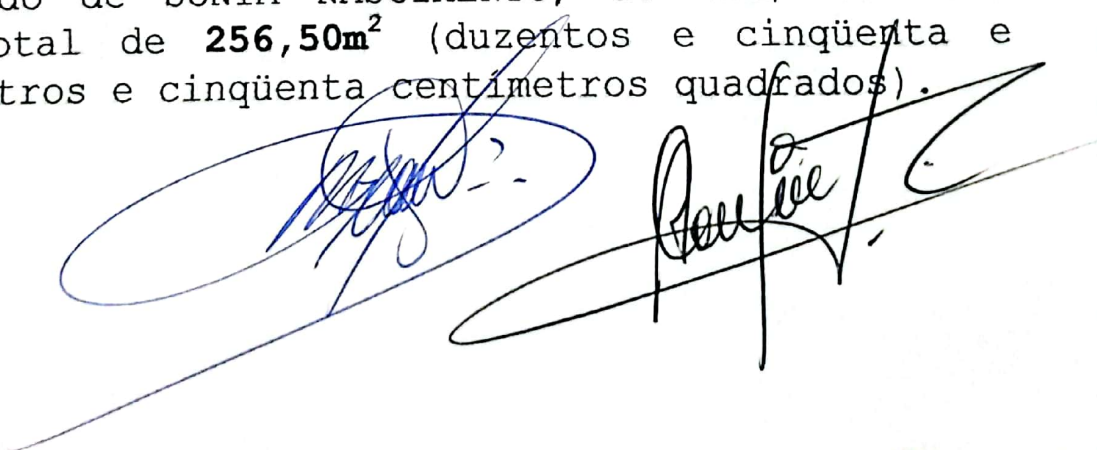


## LEI N.º 4.633

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A ALFA PAPELARIA - HELIGELMA R. SOUZA LTDA-ME, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a **ALFA PAPELARIA-HELIGELMA R. SOUZA LTDA-ME/ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO**, residente e domiciliado nesta cidade, o terreno situado à **AVENIDA NILO PEÇANHA, LADO SUL, BAIRRO DA SERRA OCIDENTAL**, com as seguintes dimensões e demais características: Frente **08,35 (oito metros e trinta e cinco centímetros)** e limita-se com a Avenida Nilo Peçanha, ao **NORTE**; Pela lateral direita, mede **38 metros** e limita-se com terreno edificado de ROBERTO ISHIGURO, ao **LESTE**; Pela lateral esquerda, mede **38 metros** e limita-se com a Travessa Joaquim José Corrêa, ao **WESTE**; E Pelos fundos, mede **05,50 (cinco metros e cinquenta centímetros)** e confina com o terreno edificado de SÔNIA NASCIMENTO, ao **SUL**; com uma área total de **256,50m<sup>2</sup>** (duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX: 533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP: 68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

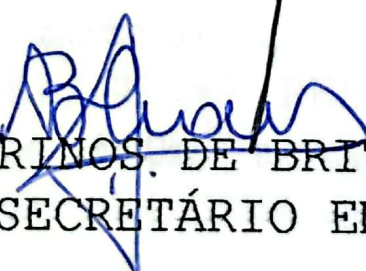
Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei n.º 1.639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 14 de abril de 2005.

  
ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO  
PRESIDENTE

  
ALDENOR SALES COUTINHO  
1º SECRETÁRIO

  
ARINOS DE BRITO CHAVES  
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO